câmara

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.937, DE 26 DE MAIO DE 2000

(Projeto de Lei nº 021/00, de autoria do Vereador Oswaldo Fiorillo).

"Dispõe sobre o encaminhamento de leis referentes à denominação de próprios, vias e logradouros públicos a órgãos que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal deverá encaminhar à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Caiuá Serviços de Eletricidade S/A, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Empresa Telefônica,** ao **Posto Fiscal Estadual, 1º Tabelião de Notas, 2º Tabelião de Notas** e **Oficial de Registro de Imóveis** da Comarca de Adamantina, as leis referentes à denominação de próprios, vias e logradouros públicos que forem sancionadas e promulgadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encaminhamento de leis a que se refere o caput deste artigo, objetiva a oficialização de códigos de endereçamento postal, o conhecimento de novos endereços, para fins cadastrais e para efeito de averbações das novas denominações.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de maio de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 2000.